



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

## LEI Nº 3.633, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Altera a Lei nº 1.933, de 16 de março de 1998, que institui o Conselho Municipal de Educação.

**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei nº 1.933, de 16 de março de 1998, passa a vigor acrescido do inciso VII, com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

(...)

VII - acompanhar, emitir pareceres e propor recomendações sobre a execução da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral."

**Art. 2º** O art. 2º da Lei nº 1.933, de 16 de março de 1998, passa a vigor acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

"Art. 2º.....

(...)

§ 3º Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação não poderão integrar, simultaneamente, outros conselhos municipais, em razão da relevância, imparcialidade e isenção necessárias ao pleno exercício de suas funções no âmbito educacional, conforme boas práticas de governança pública e de integridade institucional."

**Art. 3º** Em todos os dispositivos da Lei nº 1.933, de 16 de março de 1998, substitua-se a expressão "Departamento Municipal de Educação" por "Secretaria Municipal de Educação".

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
14 de maio de 2025.

O Prefeito,

**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**  
Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**  
Secretário Municipal de Governo